



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:
84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

GABINETE DO PREFEITO

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 89/2026

Teixeira Soares, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2026

Excelentíssima Senhora Presidente:

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o **Projeto de Lei nº 13/2026**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS, POR INDICAÇÃO PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL FLÁVIO ARNS.**

Por se tratar de matéria que por óbvio tem certa urgência, em razão da data que se aproxima, tomo a liberdade de solicitar de Vossa Excelência que, **nos termos do art. 48, § 1º da Lei Orgânica Municipal, convoque a Câmara Municipal para realização de sessão extraordinária para apreciar o presente projeto de lei, em data mais próxima possível.**

Sem mais, renovo minhas homenagens a todos os membros desse colegiado.
Atenciosamente,

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Ao Exma. Sra.

Vereadora **INÊS APARECIDA FERREIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Teixeira Soares – Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:
84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

GABINETE DO PREFEITO

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 13/2026

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS, POR INDICAÇÃO PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL FLÁVIO ARNS.”

AUTOR: Prefeito Municipal

DATA: 12/02/26

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, apresenta ao Poder Legislativo Municipal para apreciação e deliberação, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teixeira Soares, inscrita no CNPJ nº 95.683.264/0001-01, com sede na Rua João Negrão Júnior, nº 467, Centro, neste Município, para custeio de ações, serviços e atividades voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência, no âmbito da política de Assistência Social.

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata esta Lei são oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, por meio de transferência na modalidade fundo a fundo, vinculada ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, decorrente de indicação parlamentar do Deputado Federal Flávio Arns, no âmbito da Ação Orçamentária “219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:
84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

GABINETE DO PREFEITO

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

Art. 3º Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução das ações, programas e atividades voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência, conforme o Plano de Aplicação aprovado pelo órgão gestor da política de Assistência Social e pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, observadas as normas de execução e de prestação de contas.

Art. 4º A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao órgão gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e ao CMAS, na forma da legislação vigente e das normas do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Assistência Social, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Teixeira Soares – Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:
84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

GABINETE DO PREFEITO

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 13/2026

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS, POR INDICAÇÃO PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL FLÁVIO ARNS.”

AUTOR: Prefeito Municipal

DATA: 12/02/26

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teixeira Soares, no valor de R\$ 100.000,00, provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, por meio de transferência na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, decorrente de indicação parlamentar do Deputado Federal Flávio Arns.

Os recursos estão vinculados à Ação Orçamentária 219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tendo como objetivo o fortalecimento da rede socioassistencial, especialmente no atendimento às pessoas com deficiência, público historicamente vulnerável e que demanda políticas públicas permanentes, integradas e qualificadas.

A APAE de Teixeira Soares é entidade de reconhecida atuação no Município, prestando atendimento especializado a crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência, desenvolvendo ações nas áreas de educação especial, reabilitação, inclusão social e apoio às famílias. Trata-se de organização que integra a rede socioassistencial local, atuando de forma complementar às políticas públicas, em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

O repasse proposto encontra respaldo na legislação federal que rege o SUAS, bem como nas normas do Fundo Nacional de Assistência Social, sendo operacionalizado por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com acompanhamento e controle social exercido pelo Conselho



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:
84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

GABINETE DO PREFEITO

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

Municipal de Assistência Social – CMAS, garantindo legalidade, transparência e correta aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se que os valores deverão ser aplicados conforme Plano de Aplicação aprovado, observadas as exigências de prestação de contas, o que assegura o controle administrativo e a adequada destinação dos recursos às finalidades públicas a que se destinam.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei atende ao interesse público, fortalece a política municipal de assistência social e contribui diretamente para a ampliação e a qualificação do atendimento às pessoas com deficiência no Município de Teixeira Soares, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Paço Municipal de Teixeira Soares – Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal